



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 2/2023

ESTABELECE REGRAS GERAIS PARA A SELEÇÃO E INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

A Câmara de Vereadores do Município de Curitiba e o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, nos termos da Lei nº 11.788/2008, do Edital de Processo Seletivo n. 1/2023 e da Resolução n. 1/2020, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas disponíveis no Programa de Estágio da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba.

O Programa de Estágio é destinado aos estudantes regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em instituições de ensino superior públicas e privadas, credenciadas pelo órgão competente. O ingresso na modalidade estágio não obrigatório remunerado se dá por processo seletivo, em consonância com as disposições da legislação em vigor, e nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC) é o agente de integração contratado com a finalidade de realizar processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba.

1.2 O processo seletivo consiste em 2 (duas) etapas:

I - Primeira etapa (realizada pelo CIEE/SC): ocorrerá conforme o processo seletivo simplificado, sendo convocados os 3 (três) candidatos que apresentarem os maiores índices para cada vaga de estágio;

II - Segunda etapa (realizada pela Câmara de Vereadores do Município de Curitiba): seleção, entre os habilitados na primeira etapa, constituída por prova escrita e entrevista.

1.3 Quantidade de vagas disponibilizadas neste processo seletivo para ampla concorrência é de 1 (uma) vaga imediata mais 4 (quatro) cadastros de reserva, sendo 0 (zero) vaga prioritariamente destinadas a pessoa com deficiência – PCD.

1.3.1 Considerando que não há vaga reservada para PCD todos poderão fazer a inscrição e participar do processo, desde que no caso de PCD a atividade realizada seja compatível com a sua condição;

1.4 Das Vagas de Estágio:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Curso	Lotação	Número de vagas	Cadastro de reserva
Direito	Jurídico	0	1
Ciências Contábeis	Contabilidade	0	1
Administração	Controle Interno	0	1
Letras	Escola do Legislativo	1	1

1.5 Poderão participar deste processo seletivo estudantes:

- Que estiverem regularmente matriculados em instituições de ensino superior públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Direito, Contabilidade, Letras e Administração, que sejam conveniadas ao CIEE/SC;
- Que sejam brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- Cujo índice acadêmico seja de no mínimo 6,00;
- Cursando entre o primeiro e o antepenúltimo semestre do curso;

1.6 Para concorrer às vagas de estágio não obrigatório, os estudantes deverão ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

1.7 A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pelas instituições de ensino, conforme proposta pedagógica, e a programação da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba que receberá o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, em que a duração do estágio poderá estender-se até a conclusão do curso, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008 e no inciso 8º do art. 6º da Resolução n. 1/2020.

1.8 O estágio deverá ser realizado de forma presencial.

1.9 A jornada de atividade em estágio é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas preferencialmente em 5 (cinco) horas diárias, durante o horário do expediente da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em consonância com a Lei nº 11.788/2008 e a compatibilidade com as atividades escolares.

1.10 O estudante em estágio não obrigatório fará jus ao seguro contra acidentes pessoais e, mensalmente, à bolsa de estágio e auxílio transporte, observada a sua frequência ao estágio.

1.11 valor da bolsa de estágio será de R\$ 1.477,31 (um mil, quatrocentos e setenta e sete e trinta e um centavos) e o auxílio transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pago em pecúnia. O pagamento do auxílio transporte será proporcional aos dias que executar suas atividades de estágio de forma presencial.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

1.12 É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

2. DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição no processo seletivo é gratuita.

2.2 Para participar do processo seletivo os estudantes interessados deverão realizar cadastro no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) e após realizar o *login* no sistema, deverá se inscrever no processo seletivo para a Câmara de Vereadores do Município de Curitiba, do dia 20/09/2023 até às 17h30min (horário de Brasília) do dia 10/10/2023, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

2.3 Serão desconsideradas as inscrições encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos como período de inscrição e nenhum documento poderá ser juntado após o término do referido prazo.

2.4 Para efetivação da inscrição, será exigida a seguinte relação de documentos:

2.4.1 Declaração de índice acadêmico atualizado, emitido pela instituição de ensino, em que conste a identificação do estudante, o curso e a assinatura do responsável pela emissão do documento.

2.4.2 Declaração de matrícula e/ou frequência (atualizada) que conste a fase que o aluno está cursando.

2.5 O (A) candidato(a) deve fazer o *login* no site do CIEE/SC e deverá carregar os documentos conforme item 2.4 e seus subitens. Os documentos não poderão ser carregados em momento posterior.

2.6 Após carregar todos os documentos, é necessário clicar “Processos Seletivos” - “Inscrições Abertas”, selecionar o “Edital de Processo Seletivo Câmara de Vereadores do Município de Curitiba” e, em seguida, “Quero me Inscrever”. A inscrição estará concluída ao aparecer a mensagem na tela “Inscrição realizada com sucesso!”

2.7 O pedido de inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas, condições e regras gerais expressas nesse edital de processo seletivo.

2.8 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o CIEE/SC todo direito de excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não apresentar a documentação exigida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A primeira etapa do processo seletivo é de responsabilidade do CIEE/SC, que deverá gerenciar os documentos recebidos via sistema; classificar os candidatos de acordo com as médias do índice acadêmico.

3.2 O desempenho acadêmico será aferido exclusivamente pelo índice acadêmico do estudante.

3.3 Quando a instituição de ensino não disponibilizar índice acadêmico acumulado, deverá ser considerada a média geral das disciplinas cursadas, independente de aprovação ou reprovação, a ser confirmada por declaração fornecida e assinada pela instituição de ensino, contendo a identificação do estudante.

3.4 Para fins de análise de desempenho acadêmico, caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I - Nota 10 (dez) para os conceitos A, Excelente e Ótimo;

II - Nota 9 (nove) para os conceitos B e Muito Bom;

III - Nota 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) para os conceitos C e Bom; e

IV - Nota 5 (cinco) para os demais conceitos abaixo de C e Bom.

3.5 A lista de classificação será divulgada no site do CIEE/SC no quinto dia útil após o término do prazo do período de inscrição no processo seletivo.

3.6 A segunda etapa é realizada pela Câmara de Vereadores do Município de Curitiba, será constituída por prova escrita e/ou entrevista.

3.6.1 A prova escrita poderá ser de questões objetivas, discursivas e/ou redação sobre conhecimentos específicos definidos previamente no site do CIEE/SC, valerá 10 (dez) pontos e terá duração máxima de 2 (duas) horas.

3.6.2 A entrevista, que avaliará conhecimentos específicos definidos previamente no site do CIEE/SC, trabalho em equipe, proatividade e comprometimento, valerá 10 (dez) pontos e será composta por perguntas e/ou apresentação de documentos comprobatórios.

3.6.3 A nota final será a média simples das notas obtidas na prova escrita e entrevista e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6 (seis) pontos.

3.6.4 O candidato que não comparecer no horário estabelecido e/ou não apresentar documentação solicitada será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.7 Em caso de empate na nota final de desempenho, prevalecerão os seguintes critérios:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

I - Estudante com a idade mais elevada;

II - Estudante na fase mais adiantada do respectivo curso.

3.8 Finalizado o processo seletivo, será homologada a lista dos estudantes classificados por ordem decrescente da nota final.

3.9 O resultado do processo seletivo ficará disponível no site do CIEE/SC e na página eletrônica da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para, se necessário, apresentar e/ou atualizar os documentos escolares e cadastrais, e assinar o termo de compromisso do estágio, nos termos das vagas ofertadas, antes de iniciar as atividades.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O CIEE/SC divulgará a lista de candidatos inscritos de acordo com os valores decrescentes do índice acadêmico, no site (www.cieesc.org.br), cinco dias úteis após o término do prazo de inscrição no processo seletivo.

5.2 Após a divulgação da lista de inscrição no site do CIEE/SC, os(as) candidatos(as) terão o prazo de três dias úteis para apresentar recurso com as razões do inconformismo da respectiva insurgência.

5.3 Após decisão dos recursos, será homologada a lista de inscrição, com os candidatos classificados para segunda etapa, de acordo com os valores decrescentes do índice acadêmico, por vaga de estágio, no site do CIEE/SC.

5.4 Para a segunda etapa do processo seletivo, o CIEE/SC convocará por e-mail os(as) três candidatos(as) que obtiveram os maiores índices para a vaga de estágio, informando data, horário e local da prova escrita e/ou entrevista.

5.5 A lista de aprovados na segunda etapa do processo seletivo, será divulgada no site do CIEE/SC, contendo a nota atribuída, em ordem decrescente.

5.6 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos aprovados no processo seletivo, diretamente pelo site do CIEE/SC.

5.7 O recurso será individual, deverá ser encaminhado ao CIEE/SC via e-mail para o endereço lages@cieesc.org.br com as razões de inconformismo e respectiva insurgência.

5.8 Os recursos serão analisados pela Câmara de Vereadores do Município de Curitiba quanto ao tema recursal, em grau único de julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida nesse edital.
- d) não atender às determinações deste edital.
- e) quando, após sua convocação para admissão, não se manifestar ou não comparecer no prazo designado; e
- f) se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

7. DA CONTRATAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

7.1 A inclusão do estudante no Programa de Estágio da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação ao CIEE/SC dos seguintes documentos:

- a) histórico escolar do estudante ou documento equivalente, original ou autenticado, que demonstre o semestre em que se encontra matriculado;
- b) declaração de matrícula e/ou de frequência emitida pela instituição de ensino;
- c) declaração de que realizará estágio exclusivamente na Câmara de Vereadores do Município de Curitiba, durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- d) declaração de que não exerce atividade remunerada; de que não é ocupante de cargo ou emprego público e/ou que não realiza estágio em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) cópia de documento de identidade e do CPF, apresentando o original para conferência;
- f) comprovante de quitação das obrigações militares, quando for o caso;
- g) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- h) comprovante de residência;
- i) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para a realização do estágio.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

j) celebração de Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os aditivos referente ao processo seletivo, bem como comunicados enviados pela Câmara de Vereadores do Município de Curitiba e do CIEE/SC.

8.2 O CIEE/SC poderá desabilitar do processo seletivo os(as) candidatos(as) cujas instituições de ensino gerem obrigação, ônus e desacordo com as exigências legais e operacionais a concedente e ao agente de integração.

8.3 O período de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC, com anuência da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

[Assinatura Digital]

Adriano Stedile de Souza
Presidente